

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TERMINAIS ADMINISTRADOS PELA CETURB/ES, DA SEDE DA EMPRESA E DA RODOVIÁRIA DE VITÓRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ES - CETURB/ES E A EMPRESA R. FIENI ENGENHARIA LTDA.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, empresa pública de direito privado, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, **Sr. Marcos Bruno Bastos**, brasileiro, geógrafo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.270.427-71, portador da Carteira de Identidade nº 1.709.814 - SPTC/ES, Diretor Presidente, e **Sr. Fábio Gomes de Aguiar**, brasileiro, divorciado, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.955.417-02, portador da Carteira de Identidade nº 1.026.314 – SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, e a empresa **R. FIENI ENGENHARIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Marechal Campos, 626ª, Consolação, Vitória/ES, CEP: 29.100-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.529.389/0001-07, neste ato representada pelo Sr. **Reinel Fieni**, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.361.907-46, portador da Carteira de Identidade nº 1.141.174 – SSP/ES, ajustam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TERMINAIS ADMINISTRADOS PELA CETURB/ES, DA SEDE DA EMPRESA E DA RODOVIÁRIA DE VITÓRIA**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC, de acordo com os termos do Processo 90326253 e do Pregão Eletrônico nº 09/2023, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 26/07/2023, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO OBJETO

1.1. Na forma do presente aditivo ficam acrescidos ao objeto contratual, por acordo entre as partes contratantes, conforme previsto no Art. 124 do RILC e pelos motivos expostos no processo nº 90326253, 02 (dois) artífices plenos e 02 (dois) auxiliares ao contrato, para atendimento à necessidade da DGR, a partir do dia 02/05/2024.



(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em razão do acréscimo previsto no item 1.1, de **R\$ 18.833,66** (dezoito mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos) mensais, o valor total mensal do Contrato passará a ser de **R\$ 96.283,65** (noventa e seis mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme demonstrado nas planilhas do Anexo I deste aditivo.

2.2. Os acréscimos descritos no item 1.1 não ultrapassam o limite de 25% estabelecido no §2º, art. 124 do RILC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1 A **Contratada** oferece garantia à execução deste Contrato, na modalidade de **seguro garantia**, prevista no art. 70, § 1º, II, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 117, § 2º do RILC, no valor de **R\$ 109.890,28 (cento e nove mil oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos)** equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade até 60 (sessenta) dias após a data prevista para seu vencimento.

3.2 A **Contratante** restituirá a garantia até 60 (sessenta) dias após o término da execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas ou que não colidam com o presente aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 12 de abril de 2024.

COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES

TAMIRES DE
ARAUJO
SANTANA:16
521019775

Assinado de forma digital por TAMIRES DE ARAUJO SANTANA:1652101977

TESTEMUNHAS:

04/05/2024 13:05:30 -03'00'

1) Nome: _____

CPF/MF: 901.328.747-68

2) Nome: _____

CPF/MF: _____

R. FIENI ENGENHARIA LTDA

REINEL
FIENI:071
36190746

Assinado de forma digital por REINEL FIENI:07136190746

Dados: 2024.04.17 13:04:57 -03'00'

(27) 3232-4500
ceturb@ceturb.es.gov.br
www.ceturb.es.gov.br

AD02 - ANEXO I

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

19
J.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA		Artífice Pleno de Manutenção Predial			
CETURB		ESPIRITO SANTO			
INSUMOS		VALOR UNITÁRIO (R\$)	Percentual do Valor Total (%)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	
1	Mão de Obra (A)				
1.1	Salário	1,00	R\$ 2.531,42	55,132%	R\$ 2.531,42
1.2	Hora Extra	0,000%	R\$ 0,00	0,000%	R\$ 0,00
1.3	Adicional Noturno	0,000%	R\$ 0,00	0,000%	R\$ 0,00
1.4	Adicionais (Periculosidade/Insalubridade)	0,000%	R\$ 0,00	0,000%	R\$ 0,00
1.5	Outros (especificar)	0,000%	R\$ 0,00	0,000%	R\$ 0,00
1.6	Reserva Técnica	0,000%	R\$ 0,00	0,000%	R\$ 0,00
subtotal - Mão de Obra			R\$ 2.531,42	55,132%	R\$ 2.531,42
2	Encargos Sociais (incidentes sobre Mão de Obra)				
2.1	Grupo A				
2.1.1	INSS	0,000%	R\$ 0,00	0,000%	R\$ 0,00
2.1.2	SESI	1,500%	R\$ 37,97	0,827%	R\$ 37,97
2.1.3	SENAI	1,000%	R\$ 25,31	0,551%	R\$ 25,31
2.1.4	INCRA	0,200%	R\$ 5,06	0,110%	R\$ 5,06
2.1.5	SEBRAE	0,600%	R\$ 15,19	0,331%	R\$ 15,19
2.1.6	Salário Educação	2,500%	R\$ 63,29	1,378%	R\$ 63,29
2.1.7	Seguro Acidente Trabalho/RAT/INSS	3,000%	R\$ 75,94	1,654%	R\$ 75,94
2.1.8	FGTS	8,000%	R\$ 202,51	4,411%	R\$ 202,51
2.1.9	SECONCI	1,000%	R\$ 25,31	0,551%	R\$ 25,31
subtotal do grupo A		17,800%	R\$ 450,59	9,813%	R\$ 450,59
2.2	Grupo B				
2.2.1	Auxílio-Enfermidade	0,660%	R\$ 16,71	0,364%	R\$ 16,71
2.2.2	13º Salário	8,330%	R\$ 210,87	4,592%	R\$ 210,87
2.2.3	Licença Paternidade	0,060%	R\$ 1,52	0,033%	R\$ 1,52
2.2.4	Faltas Justificadas	0,560%	R\$ 14,18	0,309%	R\$ 14,18
2.2.5	Auxílio Acidente de Trabalho	0,080%	R\$ 2,03	0,044%	R\$ 2,03
2.2.6	Férias Gozadas	6,630%	R\$ 167,83	3,655%	R\$ 167,83
2.2.7	Salário Maternidade	0,020%	R\$ 0,51	0,011%	R\$ 0,51
subtotal do grupo B		16,340%	R\$ 413,63	9,008%	R\$ 413,63
2.3	Grupo C				
2.3.1	Aviso Prévio Indenizado	0,500%	R\$ 12,66	0,276%	R\$ 12,66
2.3.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,090%	R\$ 2,28	0,050%	R\$ 2,28
2.3.3	Férias Indenizadas (inclusive 1/3)	3,710%	R\$ 93,92	2,045%	R\$ 93,92
2.3.4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	2,950%	R\$ 74,68	1,626%	R\$ 74,68
2.3.5	Indenização Adicional	0,340%	R\$ 8,61	0,187%	R\$ 8,61
subtotal do grupo C		7,590%	R\$ 192,13	4,184%	R\$ 192,13
2.4	Grupo D				
2.4.1	Reincidência de "A" sobre "B"	2,909%	R\$ 73,63	1,604%	R\$ 73,63
2.4.2	Reincidência do FGTS sobre API e Grupo A sobre APT	0,360%	R\$ 9,11	0,198%	R\$ 9,11
subtotal do grupo D		3,269%	R\$ 82,74	1,802%	R\$ 82,74
subtotal - Encargos Sociais		45,00%	R\$ 1.139,10	24,808%	R\$ 1.139,10
subtotal - Mão de Obra + Encargos Sociais					R\$ 3.670,52
3	Insumos (B)				
3.1	Vale Transporte	22,00	R\$ 5,55	2,658%	R\$ 122,06
3.2	Auxílio Alimentação	22,00	R\$ 24,59	11,781%	R\$ 540,94
3.3	Auxílio Café da Manhã/Refeição Mínima/Cartão Alimentação	1,00	R\$ 107,09	2,332%	R\$ 107,09
3.4	Custo de EPI	1,00	R\$ 8,00	0,174%	R\$ 8,00
3.5	Custo de Uniformes	1,00	R\$ 14,00	0,305%	R\$ 14,00
3.6	Equipamentos/Ferramental	1,00	R\$ 15,00	0,327%	R\$ 15,00
3.7	Plano de Saúde e odontológico	1,00	R\$ 114,00	2,483%	R\$ 114,00
subtotal - Insumos			R\$ 288,23	20,060%	R\$ 921,08
				100,000%	
Custo Total = Mão de Obra + Encargos Sociais + Insumos (MÉS)					R\$ 4.591,60
Custo Total = Mão de Obra + Encargos Sociais + Insumos (HORA)					R\$ 113,39
Valor BDI			19,06%		R\$ 875,01
Valor de Venda com BDI					R\$ 5.466,61
Obs.: Valores referência para o item, conforme Acordo ou Convenção Coletiva da categoria na região					
	Remuneração mensal		R\$ 2.531,42	Salário	
	Salário mínimo vigente		R\$ 1.320,00		
	Vale Transporte por conta do empregado - sobre RB	3%	R\$ 75,94	Desconto legal	
	Valor do Vale Transporte por dia - ida e volta	22,00	R\$ 9,00	2 x Valor VT na região	
	Valor devido pela empresa por dia		R\$ 5,55		
	Alimentação conforme Convenção Coletiva		R\$ 24,72	Valor definido em Acordo	
	Valor devido pela empresa por dia	99%	R\$ 24,59	Desconto legal	
	Cartão Alimentação		R\$ 111,26	Estimado, sem desconto	
	Valor devido pela empresa por dia	96%	R\$ 107,09	Desconto legal	

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA		Auxiliar de Artifice			
CETURB		ESPIRITO SANTO			
	INSUMOS		VALOR UNITÁRIO (R\$)	Percentual do Valor Total (%)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
1	Mão de Obra (A)				
1.1	Salário	1,00	R\$ 1.645,73	49,601%	R\$ 1.645,73
1.2	Hora Extra	0,000%	R\$ 0,00	0,000%	R\$ 0,00
1.3	Adicional Noturno	0,000%	R\$ 0,00	0,000%	R\$ 0,00
1.4	Adicionais (Periculosidade/Insalubridade)	0,000%	R\$ 0,00	0,000%	R\$ 0,00
1.5	Outros (especificar)	0,000%	R\$ 0,00	0,000%	R\$ 0,00
1.6	Reserva Técnica	0,000%	R\$ 0,00	0,000%	R\$ 0,00
	subtotal - Mão de Obra		R\$ 1.645,73	49,601%	R\$ 1.645,73
2	Encargos Sociais (incidentes sobre Mão de Obra)				
2.1	Grupo A				
2.1.1	INSS	0,000%	R\$ 0,00	0,000%	R\$ 0,00
2.1.2	SESI	1,500%	R\$ 24,69	0,744%	R\$ 24,69
2.1.3	SENAI	1,000%	R\$ 16,46	0,496%	R\$ 16,46
2.1.4	INCRA	0,200%	R\$ 3,29	0,099%	R\$ 3,29
2.1.5	SEBRAE	0,600%	R\$ 9,87	0,298%	R\$ 9,87
2.1.6	Salário Educação	2,500%	R\$ 41,14	1,240%	R\$ 41,14
2.1.7	Seguro Acidente Trabalho/RAT/INSS	3,000%	R\$ 49,37	1,488%	R\$ 49,37
2.1.8	FGTS	8,000%	R\$ 131,66	3,968%	R\$ 131,66
2.1.9	SECONCI	1,000%	R\$ 16,46	0,496%	R\$ 16,46
	subtotal do grupo A	17,800%	R\$ 292,94	8,829%	R\$ 292,94
2.2	Grupo B				
2.2.1	Auxílio-Enfermidade	0,660%	R\$ 10,86	0,327%	R\$ 10,86
2.2.2	13º Salário	8,330%	R\$ 137,09	4,132%	R\$ 137,09
2.2.3	Licença Paternidade	0,060%	R\$ 0,99	0,030%	R\$ 0,99
2.2.4	Faltas Justificadas	0,560%	R\$ 9,22	0,278%	R\$ 9,22
2.2.5	Auxílio Acidente de Trabalho	0,080%	R\$ 1,32	0,040%	R\$ 1,32
2.2.6	Férias Gozadas	6,630%	R\$ 109,11	3,289%	R\$ 109,11
2.2.7	Salário Maternidade	0,020%	R\$ 0,33	0,010%	R\$ 0,33
	subtotal do grupo B	16,340%	R\$ 268,91	8,105%	R\$ 268,91
2.3	Grupo C				
2.3.1	Aviso Prévio Indenizado	0,500%	R\$ 8,23	0,248%	R\$ 8,23
2.3.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,090%	R\$ 1,48	0,045%	R\$ 1,48
2.3.3	Férias Indenizadas (inclusive 1/3)	3,710%	R\$ 61,06	1,840%	R\$ 61,06
2.3.4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	2,950%	R\$ 48,55	1,463%	R\$ 48,55
2.3.5	Indenização Adicional	0,340%	R\$ 5,60	0,169%	R\$ 5,60
	subtotal do grupo C	7,590%	R\$ 124,91	3,765%	R\$ 124,91
2.4	Grupo D				
2.4.1	Reincidência de "A" sobre "B"	2,909%	R\$ 47,87	1,443%	R\$ 47,87
2.4.2	Reincidência do FGTS sobre API e Grupo A sobre APT	0,360%	R\$ 5,92	0,179%	R\$ 5,92
	subtotal do grupo D	3,269%	R\$ 53,79	1,621%	R\$ 53,79
	subtotal - Encargos Sociais	45,00%	R\$ 740,55	22,320%	R\$ 740,55
	subtotal - Mão de Obra + Encargos Sociais				R\$ 2.386,28
3	Insumos (B)				
3.1	Vale Transporte	22,00	R\$ 6,76	4,480%	R\$ 148,63
3.2	Auxílio Alimentação	22,00	R\$ 24,59	16,303%	R\$ 540,94
3.3	Auxílio Café da Manhã/Refeição Mínima	1,00	R\$ 107,09	3,228%	R\$ 107,09
3.4	Custo de EPI	1,00	R\$ 8,00	0,241%	R\$ 8,00
3.5	Custo de Uniformes	1,00	R\$ 13,00	0,392%	R\$ 13,00
3.6	Equipamentos/Ferramental	1,00	R\$ 0,00	0,000%	R\$ 0,00
3.7	Plano de Saúde e odontológico	1,00	R\$ 114,00	3,436%	R\$ 114,00
	subtotal - Insumos		R\$ 273,43	28,079%	R\$ 931,65
				100,000%	
	Custo Total = Mão de Obra + Encargos Sociais + Insumos (MÊS)				R\$ 3.317,93
	Custo Total = Mão de Obra + Encargos Sociais + Insumos (HORA)				R\$ 113,39
	Valor BDI			19,06%	R\$ 632,29
	Valor de Venda com BDI				R\$ 3.950,22
Obs.:	Valores referência para o item, conforme Acordo ou Convenção Coletiva da categoria na região				
	Remuneração mensal		R\$ 1.645,73	Salário	
	Salário mínimo vigente		R\$ 1.320,00		
	Vale Transporte por conta do empregado - sobre RB	3%	R\$ 49,37	Desconto legal	
	Valor do Vale Transporte por dia - ida e volta	22,00	R\$ 9,00	2 x Valor VT na região	
	Valor devido pela empresa por dia		R\$ 6,76		
	Alimentação conforme Convenção Coletiva		R\$ 24,72	Valor definido em Acordo	
	Valor devido pela empresa por dia	99%	R\$ 24,59	Desconto legal	
	Cartão Alimentação		R\$ 111,26	Estimado, sem desconto	
	Valor devido pela empresa por dia	96%	R\$ 107,09	Desconto legal	

AD02 - ANEXO I - QUADRO RESUMO

CONTRATO - TOTAL				
	Função	Quant	Unitario	Total
1	Artifice Pleno	14	R\$ 5.466,61	R\$ 76.532,55
2	Auxiliar de Artifice	5	R\$ 3.950,22	R\$ 19.751,10
TOTAL				R\$ 96.283,65

DGR				
	Função	Quant	Unitario	Total
1	Artifice Pleno	2	R\$ 5.466,61	R\$ 10.933,22
2	Auxiliar de Artifice	2	R\$ 3.950,22	R\$ 7.900,44
Total				R\$ 18.833,66

RODOVIARIA DE VITORIA				
	Função	Quant	Unitario	Total
1	Artifice Pleno	4	R\$ 5.466,61	R\$ 21.866,44
Vitória (2)				R\$ 21.866,44

TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO				
	Função	Quant	Unitario	Total
1	Artifice Pleno	8	R\$ 5.466,61	R\$ 43.732,89
2	Auxiliar de Artifice	3	R\$ 3.950,22	R\$ 11.850,66
Total				R\$ 55.583,55

Valores das Notas Fiscais por Município	
Vitória (1) - Rodoviária	R\$ 21.866,44
Vitória (2) - Terminais	R\$ 13.895,89
Vitória (3) - DGR	R\$ 18.833,66
Vila Velha	R\$ 13.895,89
Cariacia	R\$ 13.895,89
Serra	R\$ 13.895,89
Total	R\$ 96.283,65

Planilha de Cálculo do BDI		
		CETURB
Item		Taxa
1	Despesas Indiretas	
1.1	Administração Central	AC 0,10%
1.2	Despesas Financeiras	DF 0,15%
1.3	Riscos	R 0,09%
1.4	Seguro e Garantia	S + G 0,05%
subtotal - Despesas Indiretas		0,39%
2	Lucro	
2.1	Lucro	L 3,00%
subtotal - Lucro		3,00%
3	Tributos	
3.1	PIS	PIS 0,65%
3.2	COFINS	COFINS 3,00%
3.3	ISS	ISS 5,00%
3.4	RFB	Outros 4,50%
subtotal - Tributos		13,15%
4	BDI - Benefícios e Despesas Indiretas	19,06%

Fórmula Geral utilizada

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Glossário

AC	taxa de Administração Central
S	taxa de Seguros
R	taxa de Riscos
G	taxa de Garantias
DF	taxa de Despesas Financeiras
L	taxa de Lucro / Remuneração
I	taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS, ISS)

Lucro Presumido COM Desoneração da Folha

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS		MANUTENÇÃO
INSUMOS		CETURB
Encargos Sociais (incidentes sobre Mão de Obra)		MENSALISTA (%)
Grupo A		
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Acidente Trabalho/RAT/INSS	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	1,00%
subtotal do grupo A		17,80%
Grupo B		
B1	Auxílio-Enfermidade	0,66%
B2	13º Salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas Justificadas	0,56%
B5	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%
B6	Férias Gozadas	6,63%
B7	Salário Maternidade	0,02%
subtotal do grupo B		16,34%
Grupo C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%
C3	Férias Indenizadas (inclusive 1/3)	3,71%
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	2,95%
C5	Indenização Adicional	0,34%
subtotal do grupo C		7,59%
Grupo D		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	2,91%
D2	Reincidência do FGTS sobre API e Grupo A sobre APT	0,36%
subtotal do grupo D		3,27%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		45,00%

de 04/12/2000, **RESOLVE:**

Art. 1º Localizar, nos termos do Inciso I do Art. 35 da LC 46/94, os servidores públicos efetivos **Benigno Batista dos Santos**, NF 3411605, na Coordenação de Infraestrutura e **Marcos Frizzera Dias**, NF 3343243, na Gerência de Integração e Acompanhamento de Projetos, a partir de 02/05/2024.

Art. 2º Alterar, a partir da data desta publicação, a composição da Comissão Avaliação de Desempenho - CAD:

Titulares: Makchasley Spavier Ferreira - Presidente, Marcela Moulin Brunow Freitas e Janaina Odhara Oliveira; **Suplentes:** Bismarque Matos Santos, Matheus Loureiro Zanoni de Assis e João Marcos dos Santos Junior.

Franco Fiorot
Diretor-Geral

Protocolo 1314722

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 021/2022

Contratante: **Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER**
Processo nº: **2022-24SLS**

Município: **Município de Aracruz/ES**
CNPJ: 27.142.702/0001-66

Objeto: O estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, visando à execução de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, construído em articulação com os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável de Aracruz - COMDERSU.

Vigência: **a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação na imprensa oficial até 31/12/2024.**

Franco Fiorot

Diretor Presidente/INCAPER

Protocolo 1314157

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -

PORTARIA 013/2024

O Diretor-presidente das Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES, no uso das atribuições;

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria 080/2022, publicada no dia 11/08/2022 e designar os servidores Gabriel Silva Tinoco de Carvalho N.F. 3451011 e Lucas Soares Diniz Garcia N.F 4297687 como Gestores da Remessa de Contratação e responsáveis pelo envio da remessa de contratação da CEASA ao TCEES, por meio do sistema CidadES, em atendimento a Instrução Normativa TC nº 068/2020.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica-ES, 02 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ

Diretor-Presidente

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A.
- CEASA-ES

Protocolo 1313906

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

PORTARIA Nº 022/2024

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES, no uso de suas atribuições legais constantes do Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Roberta Borges dos Santos** para o Cargo Comissionado de Chefe de Operação do Aquaviário, a partir da data de publicação desta portaria.

Vitória, 03 de maio de 2024.

MARCELO CAMPOS ANTUNES

Diretor Presidente.

Protocolo 1314853

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

Contratante: Ceturb-ES.

Contratada: R. Fieni Engenharia Ltda.

Objeto: fornecimento de mão de obra especializada em manutenção predial, preventiva e corretiva, para os terminais, sede e rodoviária de Vitória/ES.

Modalidade de contratação: pregão eletrônico nº 09/2023.

Da readequação das planilhas: ficam acrescidos ao objeto contratual, por acordo entre as partes contratantes, conforme previsto no Art. 124 do RILC e pelos motivos expostos no processo nº 90326253, 02 (dois) artifícios plenos e 02 (dois) auxiliares ao contrato, para atendimento à necessidade da DGR, a partir do dia 02/05/2024.

Do valor mensal: Em razão do acréscimo previsto no item 1.1, de R\$ 18.833,66 mensais, o valor total mensal do Contrato passará a ser de R\$ 96.283,65. Processo CETURB/ES nº: 90326253.

MARCELO CAMPOS ANTUNES

Diretor Presidente

Protocolo 1314743

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 2024.000012.41101.01

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Processo Nº: 2023-9FTNP

Forma de Contratação: Ata de Registro de Preço SECTI-ES Nº 003/2023

Contratado: RPR LOCACOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 10.528.947/0001-23

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de Locação de veículos leves, de forma contínua e sem motorista.

